



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.352 /

## **“APROVA O REGULAMENTO DO 14º CONCURSO DE POESIAS ‘TEREZA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento Geral do “14º Concurso de Poesias ‘Tereza Maria Valques Carvalho de Faria’”, cujas inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00, no período de 04 de setembro a 06 de outubro de 2017, nos seguintes endereços: (I) Biblioteca Centenário: Praça Getúlio Vargas s/n; (II) Biblioteca Júlio Bonazzi: Praça do Tiradentes 621; (III) Biblioteca Manuel da Costa Guimarães: Av. Jaçana Musa dos Santos 270; (IV) Biblioteca Marcus Vinícius de Moraes: Rua Coronel Virgílio Silva 1723.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas ([www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br)) ou na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Getúlio Vargas – s/n – Espaço Cultural da Urca.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE AGOSTO DE 2017.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

HUDSON LUIZ VILAS BOAS  
Secretário Municipal de Cultura



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **14º CONCURSO MUNICIPAL DE POESIAS “TERESA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA”**

### **CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º. A 14ª edição do Concurso Municipal de Poesias “Teresa Maria Valques Carvalho de Faria” será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo intermédio das Bibliotecas Públicas.

Art. 2º. O Concurso Municipal de Poesias “Teresa Maria Valques Carvalho de Faria” tem como objetivos: incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, proporcionar um espaço de expressão poética, incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º. O tema do concurso é livre e destinado a todas as faixas etárias, dividido em 5 (cinco) categorias, quais sejam:

I - 7 a 10 anos;

II - 11 a 14 anos;

III - 15 a 18 anos;

IV - 19 a 55 anos;

V - Acima de 55 anos

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS**

Art. 4º. As inscrições serão realizadas gratuitamente, no período de 04 de setembro a 06 de outubro de 2017, por meio de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, nas Bibliotecas Públicas, cuja data, endereço e horários, estão no art. 7º do presente instrumento.

§ 1º. Os poemas deverão ser inéditos, contendo no mínimo uma estrofe e no máximo 3 (três) páginas, digitado em espaço “1.5” fonte “Arial” “12”.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 2º. Cada participante poderá concorrer com apenas 1 (um) poema.

§ 3º. Em cada poema deverá constar apenas o título do poema e o pseudônimo do(a) participante; deverá ser utilizado somente um pseudônimo por autor(a), evitando-se qualquer elemento que possa identificar o nome do participante.

Art. 5º. No ato da inscrição os participantes deverão entregar, no local previsto no art. 7º do presente instrumento, a ficha de inscrição devidamente preenchida e o poema da seguinte forma:

I - em um envelope lacrado, identificado apenas com o título do poema e o pseudônimo do(a) participante.

## **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Art. 6º. O concurso será realizado em três etapas:

1ª etapa – Protocolo dos trabalhos;

2ª etapa – Seleção dos trabalhos;

3ª etapa – Apresentação dos trabalhos selecionados e premiação dos finalistas.

Art. 7º. Na primeira etapa os trabalhos deverão ser protocolados em uma das Bibliotecas Públicas, de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00, no período de 04 de setembro a 06 de outubro de 2017, nos seguintes endereços:

I - Biblioteca Centenário: praça Getúlio Vargas s/n;

II - Biblioteca Júlio Bonazzi: Praça do Tiradentes 621;

III - Biblioteca Manuel da Costa Guimarães: Av. Jaçana Musa dos Santos 270;

IV - Biblioteca Marcus Vinícius de Moraes: Rua Coronel Virgílio Silva 1723.

Art. 8º. Na segunda etapa uma equipe de 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas, selecionará 5 (cinco) poemas de cada faixa etária e aos classificados será dado conhecimento por meio de carta, telefone ou mensagem eletrônica.

Art. 9º. Na terceira etapa os poemas classificados deverão ser apresentados em forma de interpretação e/ou leitura, pelo próprio autor ou por intérprete por ele indicado, no dia 08 de novembro, às 19h30min, na Biblioteca Municipal Centenário, localizada no Espaço Cultural da Urca.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 1º. A Comissão Julgadora, composta por 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas, avaliará o teor literário, a originalidade, a criatividade e a interpretação classificando os 3 (três) melhores de cada faixa etária.

Art. 10. A classificação final será divulgada, através do sítio eletrônico: [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), na imprensa local e nos meios de comunicação em geral nos dias seguintes da premiação.

## **CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO**

Art. 11. Serão conferidos troféus aos 3 (três) primeiros classificados em cada faixa etária. Parágrafo único. Os cinco classificados receberão certificados de participação.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. Os originais dos trabalhos não serão devolvidos, podendo ser publicados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 13. Fica vedada a participação de parentes consanguíneos ascendentes e descendentes até 2º grau dos membros da Comissão Organizadora e julgadora do Concurso.

Art. 14. Os casos omissos ao presente regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. O descumprimento deste regulamento acarretará na desclassificação do participante.